

1
2 **ATA DE REUNIÃO PARA NEGOCIAÇÃO CONVENÇÃO COLETIVA**
3 **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EM-**
4 **PRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PES-**
5 **QUISAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SESCON/MS, E**
6 **SINDICATO DOS EMPREGADOS AGENTES AUTONOMOS DO COMÉRCIO E EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, AUDITORIA, PERÍCIA, IN-**
7 **FORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTA-**
8 **BEIS DE MATO GROSSO DO SUL - SEAAC/MS**
9

10
11 **REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2018.**
12

13
14 Ao Décimo dia do mês de novembro de 2018, reuniram-se os representantes
15 do SESCON MS E SEAAC MS na sede Administrativa sito a Av. Mato Gros-
16 so, 2170, Jardim dos estados, em Campo Grande/MS. Às 14h35min, estando
17 presentes:
18

19
20 Diretor de Assuntos Legisl. e do Trabalho SESCON/MS, João S. da Silva;
21 Assessoria Juridica SESCON/MS Andrea Fontoura
22 Presidente SEAAC/MS, Estevão Rocha dos Santos;
23 Diretor Financeiro do SEAAC/MS, José Leite Junior
24 Assessor Jurídico SEAAC/MS, Dr. Rodolfo Rodrigues Calsoni.
25

26
27 O Diretor de Assuntos Legislativo e do Trabalho do SESCON/MS - João Se-
28 bastião da Silva deu início a reunião reportando as tratativas e decisões da
29 Diretoria do SESCON/MS quanto ao proposto pelo SEAAC/MS em reunião
30 última no dia 29 de novembro de 2018. Em seguida passando a palavra para
31 o Sr. Estevão Rocha dos Santos – Presidente do SEAAC/MS que fez as su-
32 as considerações.
33

34 Quanto ao reajuste salarial, ficou negociado a proposta de reajuste salarial
35 de 4,5% (quatro e meio pontos percentuais) linear (reposição inflacionária
36 mais 0,7% de ganho real).
37

38 Quanto a cláusulas da convenção propõem o SESCON/MS:
39

40 **CLAUSULA VIGÉSSIMA SEXTA – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA LA-**
41 **BORAL:**

42 As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho
43 descontarão dos empregados associados ao SEAAC/MS 3,5% (três e meio
44 por cento) na folha de pagamento do mês de novembro de 2018, com paga-
45 mento através de guia de recolhimento em 10/12/2018 e, 3,5% (três e meio

46 por cento) na folha de pagamento do mês de junho de 2019, com pagamento
47 através de guia de recolhimento em 10/07/2019, a título de contribuição con-
48 federativa. Ressalte-se, que a cobrança deverá obedecer e respeitar o dis-
49 posto inciso XXVI, do art. 611-B da CLT vigente.

50

51 Fica ficado neste Instrumento Normativo o limite máximo o valor individual de
52 R\$75,00 (setenta e cinco reais) por trabalhador:

53

54 a) O empregado que venha a ser admitido durante a período de vigência
55 da presente Convenção desde que associado e não tenha feito em
56 emprego anterior em empresa abrangida pela Convenção terá que ser
57 feito o desconto no pagamento do mês de trabalho, devendo o depósi-
58 to ser efetuado em favor do SEAAC/MS, até 10 dias do mês subse-
59 quente ao mês efetuado o desconto, salvo se houver recolhimento an-
60 terior.

61 b) O recolhimento será feito através de guias fornecidas pelo sindical labo-
62 ral, sem ônus.

63 c) Aos 15 (quinze) dias após o recolhimento as empresas remeterão ao
64 sindicato a cópia da guia de recolhimento, juntamente com a relação de
65 empregados que deram motivação aos descontos.

66 d) O não recolhimento nos prazos acarretará a cobrança de multa de 10%
67 (dez por cento), juros de 1% (um por cento) mês, e atualização mone-
68 tária pelo IGP-M ou outro índice que o substitua.

69

70 CLAUSULA VIGÈSIMA SÉTIMA – DISTRIBUIÇÃO DE CONVENÇÕES E 71 GUIAS:

72 As empresas em Campo Grande deverão retirar as guias e convenções
73 coletiva de trabalho, para o recolhimento das devidas contribuições, que
74 estarão a disposição na Secretaria da Entidade Laboral. Sem nenhum
75 ônus.

76 Parágrafo Único – para as empresas do interior do estado, serão enviadas
77 pela entidade laboral na data prevista das contribuições, ou se for solicita-
78 da.

79

80

81 Após ampla discussão, não se chegou a um acordo em relação as cláusulas
82 sociais, ficando a decisão para uma próxima reunião que será agendada.

83

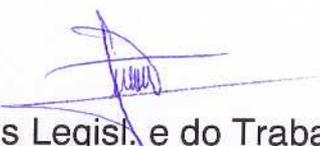
84 Após esta data será submetido o novo texto ao SESCON/MS, que terá para
85 sua análise 07 (sete) dias, e se preciso for, haverá nova reunião ocorrerá pa-
86 ra alinhamento apenas do texto.

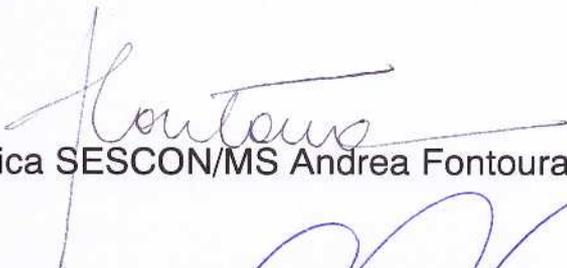
87

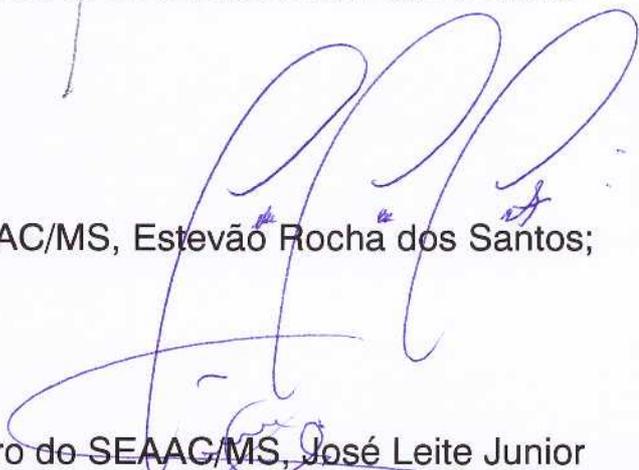
88

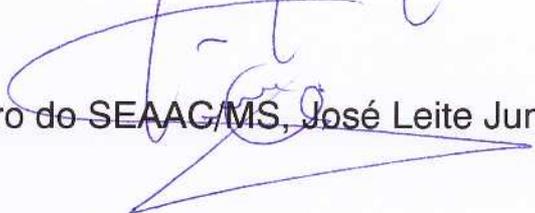
89 Diretor de Assuntos Legisl. e do Trabalho SESCON/MS, João Sebastião da
90 Silva deu por encerrada a reunião as 15.30hs, e agradeceu a presença de

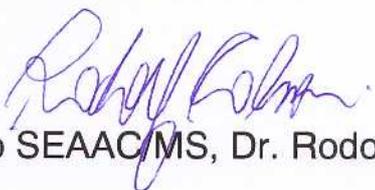
91 todos. Para constar, lavrou a presente Ata em folha solta, que após lida e
92 aprovada será assinada por todos os presentes. Campo Grande/MS, **10 de**
93 **dezembro de 2018.**

100
101
102
103  Diretor de Assuntos Legis. e do Trabalho SESCO/MS, João S. da Silva;

104
105
106
107  Assessoria Juridica SESCO/MS Andrea Fontoura

108
109
110
111
112
113  Presidente SEAAC/MS, Estevão Rocha dos Santos;

114
115
116
117
118  Diretor Financeiro do SEAAC/MS, José Leite Junior

119
120
121
122  Assessor Jurídico SEAAC/MS, Dr. Rodolfo Rodrigues Calsoni.